



**NORMA INTERNA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO ABRIGO DO  
MARINHEIRO NO RIO DE JANEIRO  
NORINT DRAMN-RJ 011/2019**

**ASSUNTO: UTILIZAÇÃO E CONTROLE DE VIATURAS DO DRAMN-RJ**

- Anexos:**
- A) Papeleta de Controle de Movimentação de Viaturas;
  - B) Papeleta de Inspeção Mensal;
  - C) Papeleta de Providências em Caso de Acidentes; e
  - D) Solicitação de Vale de Caixa.

**1. PROPÓSITO**

Estabelecer normas para o uso, manutenção e controle das viaturas constantes da dotação do Departamento Regional do Abrigo do Marinheiro no Rio de Janeiro (DRAMN-RJ), bem como procedimentos a serem seguidos em caso de acidente.

**2. DOTAÇÃO**

O DRAMN-RJ possui em sua dotação 03(três) viaturas administrativas de serviço, de acordo com a descrição na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	MODELO	ANO
Automóvel para Serviço	FIAT/SIENA	2012
Automóvel para Serviço	RENAULT CLIO	2005
Caminhão Baú	FORD CARGO 814	1999

**3. UTILIZAÇÃO**

3.1 – As viaturas administrativas terão seu uso limitado aos serviços do DRAMN-RJ e para apoiar a Casa do Marinheiro. Suas saídas devem ser programadas de maneira que o itinerário atenda ao maior número possível de usuários.

3.2 – A solicitação interna para utilização de viaturas será efetuada através do modelo constante do **anexo A**, Papeleta de Controle de Movimentação de Viaturas, devidamente preenchido, datado, assinado e encaminhado ao Encarregado da Administração com antecedência mínima de 24 horas. Qualquer solicitação fora do prazo deverá ser do conhecimento do Vice-Diretor, a quem caberá decidir sobre o atendimento da solicitação.

3.3 – O controle das saídas das viaturas será efetuado pela Administração do DRAMN-RJ.

3.4 – Os funcionários que desejam usar qualquer viatura do DRAMN-RJ para executar serviços externos, deverão consultar o encarregado do Setor de Administração ou o encarregado de Recursos Humanos (RH) para um efetivo controle das saídas.

3.5 – O uso da viatura FIAT/SIENA estará sob controle direto do Diretor do DRAMN-RJ, sendo sua saída autorizada somente mediante consulta à Secretaria do Diretor.

3.6 – As viaturas administrativas deverão ser conduzidas por motoristas do DRAMN-RJ ou da CMN, devidamente credenciados e uniformizados no padrão estabelecido pela empresa ou pessoal devidamente autorizado da CMN.

